



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AL

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 35094521/2024-CPL/SELOG/SR/PF/AL

Processo nº 08230.007071/2023-36

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2024**  
**(Processo Administrativo n.º08230.007071/2023-36)**

Torna-se público que a União, por meio da **Superintendência Regional de Polícia Federal em Alagoas - SR/PF/AL**, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 13/05/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo em Fibra Ótica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VELOCIDADE ESTIMADA NECESSÁRIA (Mbps)	LOCAL DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL MENSAL	MESES	VALOR TOTAL
1	1	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	26174	Mbps	300	SR/PF/AL  Superintendência da Polícia Federal em Alagoas Av. Walter Ananias, 705 – Bairro Jaraguá – CEP: 57.022-065 – Maceió - Alagoas.	5	R\$ 315,84	R\$ 1.579,20	18	R\$ 28.425,50
	2	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	26174	Mbps	200	Av. Cicero Toledo, 306, Bairro: Jaraguá – CEP: 57022-150 - Maceió - Alagoa	1	R\$ 315,84	R\$ 315,84	18	R\$ 5.685,12
	3	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	26174	Mbps	50	POSTO AEROPORTO.  Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares, BR 104 – Tabuleiro do Pinto – CEP: 57.100-971.	1	R\$ 315,84	R\$ 315,84	18	R\$ 5.685,12
	4	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	26174	Mbps	50	PEP - SHOPING MACEIÓ  Av. Comendador Gustavo Paiva 2990, Maceió, AL, 57032-901	1	R\$ 315,84	R\$ 315,84	18	R\$ 5.685,12

5	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	26174	Mbps	50	PEP SHOPPING ARAPIRACA R. José Jailson Nunes, nº 493. Bairro: Santa Edwiges. Cidade: Arapiraca - AL CEP 57310-400	1	R\$ 315,84	R\$ 315,84	18	R\$ 315,84
6	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	26174	Mbps	50	POSTO PORTO DE MACEIÓ. Av. Copacabana, 1440 - Bairro: Jaraguá, Maceió - AL CEP: 57022-1540	1	R\$ 315,84	R\$ 315,84	18	R\$ 5.685,12
							<b>TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 3.158,40</b>
							<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>R\$ 37.900,80</b>
							<b>TOTAL PARA 18 MESES</b>			<b>R\$ 56.851,20</b>

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. **Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.**

**1.2.1.1. Atenção: O licitante deverá propor preços para todos os 06 (seis) itens em disputa. O critério de julgamento será o menor preço global, considerando o somatório dos 06 (seis) itens em disputa.**

**1.2.1.2. Propostas que não preencham os 06 (seis) itens em disputa serão desclassificadas, na fase de aceitação.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico ...

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta

ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.09. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (Um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.4.1 Destaca-se o prazo de entrega dos materiais confeccionados até 30/03/2024; e
- 7.4.2. Destaca-se o período da exposição, quando os materiais deverão ficar expostos ao público, em local indicado pela contratante, no período de 01 à 07/04/2024.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de referência

9.13.2. ANEXO II - Estudo técnico preliminar;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4. ANEXO IV - Termo de ciência;

Maceió, na data da assinatura eletrônica.

**LUCIANA PAIVA BARBOSA**  
Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA PAIVA BARBOSA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 03/05/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=35094521&crc=20CBCF6D](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35094521&crc=20CBCF6D).  
Código verificador: **35094521** e Código CRC: **20CBCF6D**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI/SR/PF/AL

TIC - TR-TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 33929767/2024-STI/SR/PF/AL

Processo nº 08230.007071/2023-36

**TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021**

(Processo Administrativo nº 08230.007071/2023-36)

**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo em Fibra Ótica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VELOCIDADE ESTIMADA NECESSÁRIA (Mbps)	LOCAL DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	26174	Mbps	300	SR/PF/AL Superintendência da Polícia Federal em Alagoas Av. Walter Ananias, 705 – Bairro Jaraguá – CEP: 57.022-065 – Maceió - Alagoas.	5	R\$ 315,84	R\$ 1.579,20
2	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	26174	Mbps	200	Av. Cicero Toledo, 306, Bairro: Jaraguá – CEP: 57022-150 - Maceió - Alagoa	1	R\$ 315,84	R\$ 315,84
3	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	26174	Mbps	50	POSTO AERPORTO. Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares, BR 104 – Tabuleiro do Pinto – CEP: 57.100-971.	1	R\$ 315,84	R\$ 315,84
4	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	26174	Mbps	50	PEP - SHOPING MACEIÓ Av. Comendador Gustavo Paiva 2990, Maceió, AL, 57032-901	1	R\$ 315,84	R\$ 315,84



5	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	26174	Mbps	50	PEP SHOPPING ARAPIRACA  R. José Jailson Nunes, nº 493. Bairro: Santa Edwiges. Cidade: Arapiraca - AL CEP 57310-400	1	R\$ 315,84	R\$ 315,84
6	Link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, em acordo com especificações e requisitos e acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo e seus anexos.	26174	Mbps	50	POSTO PORTO DE MACEIÓ.  Av. Copacabana, 1440 - Bairro: Jaraguá, Maceió - AL CEP: 57022-1540	1	R\$ 315,84	R\$ 315,84
							<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 3.158,40</b>
							<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$ 37.900,80</b>
							<b>TOTAL PARA 18 MESES</b>	<b>R\$ 56.851,20</b>

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que serviço é amplamente disponibilizado no mercado..

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 18 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto atende os dispostos nos art. 3 e 4 da IN SGD 94/2022 onde explicita que: "

I - Não poderão ser objeto de contratação:

II - I - mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12; e

III - II - os serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive a gestão de processos de TIC e a gestão de segurança da informação.

IV - Parágrafo único. O apoio técnico aos processos de gestão, de planejamento e de avaliação da qualidade das soluções de TIC poderá ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do órgão ou entidade.

V - Art. 4º Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou apoia a fiscalização.

VI - Parágrafo único. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato, conforme dispõe o art. 26, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022".

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Tendo em vista que os links MPLS da Rede PF, fornecidos atualmente pela Empresa Claro S/A, não estão atendendo a contento as necessidades do Órgão e a estimativa de implantação de expansão de soluções dependentes de links com maior estabilidade e capacidade motivaram a abertura do presente processo.

2.3. A solução de TIC escolhida foi a Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica que oferece maior velocidade de conexão, mais estável, uma vez que não sofre interferências eletromagnéticas, maior capacidade de transmissão, menor degradação de sinal e é amplamente utilizada pelas empresas de Telecomunicações que oferecem velocidades e preços com ótima relação de custo/benefício.

2.4. A empresa contratada fornecerá acesso à Internet Banda Larga incluindo a instalação dos equipamentos necessários à manutenção dos serviços pelo período contratado. Os equipamentos deverão ser fornecidos, incluindo todos os insumos necessários para o seu perfeito funcionamento.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Com o término do contrato 08/2019, vigente até 05/08/2024, não havendo mais possibilidade de prorrogação, conforme informações no Despacho SELOG/SR/PF/AL 30888236 e GESCON/SELOG/SR/PF/AL 30670110.

3.2. As atividades institucionais da Polícia Federal dependem de alta banda de tráfego e acesso seguro para a sua infraestrutura de rede, gerência e transmissão de informações de caráter reservado na execução de missões policiais, nas investigações empreendidas pelo órgão, qual seja a de Polícia Judiciária da União, atividades administrativas e trabalhos específicos, tendo a necessidade de acesso a diversos sistemas da Polícia Federal, entre outros, que demandem tipos de consultas sensíveis sob uma política de uso controlado.



3.3. O aumento de velocidade do serviço de acesso dedicado à internet se mostra apropriado e essencial ao planejamento operacional e logístico das Unidades da Polícia Federal. Além de atender as demandas de sistemas, o serviço também visa auxiliar a garantir a redundância e contingência no acesso à rede mundial de computadores, uma vez que os serviços na área de Inteligência de Sinais devem ser disponibilizados ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

3.4. Esta nova contratação para implantação e execução do serviço em tela, atenderá às necessidades das Unidades da Polícia Federal no Estado de Alagoas no que tange às interceptações de sinais telefônicos e telemáticos autorizados judicialmente e à transmissão de dados sigilosos entre as Unidades de Inteligência da PF, das unidades externas e postos avançados de investigação, sendo essencial ao pleno desempenho de suas atividades institucionais. O procedimento investigatório moderno, em especial aquele desenvolvido na área de Inteligência Policial, está essencialmente ligado à adequada estrutura de TIC, como se sabe, essa estrutura demanda contínua manutenção e atualização para o melhor aproveitamento das ferramentas tecnológicas hoje utilizadas na consecução das atividades da Polícia Federal.

3.5. Garantir redundância ao acesso das plataformas e as ferramentas necessárias para a prestação dos serviços realizados nos postos de emissão de passaporte e atendimento a estrangeiros, evitando transtornos e atrasos nos processos de emissão de passaportes e de imigração, além de evitar desgastes com remarcação de agendamentos.

3.6. A solução escolhida foi Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica que oferece maior velocidade de conexão e é amplamente utilizada pelas empresas de Telecomunicações.

3.7. Trata-se de ferramenta essencial para aumentar a capacidade de trabalho atual da SR/PF/AL com nível de segurança exigido às atividades policiais.

3.8. Necessidade do uso segregado da rede PF, para atividades como investigações sensíveis e atividades periciais que demandem anonimato da origem, dentre outras.

3.9. Necessidade de interligação do equipamento SD-WAN adquirido pela DTI/PF para esta SR/PF/AL, de maneira que o acesso à internet seja feito por link de Internet Banda Larga e os acessos a rede PF sejam feitos pela rede MPLS..

3.10. Com base nas informações prestadas, solicita-se que seja autorizado o início do planejamento de contratação da Rede WAN Multisserviços com a inclusão dos serviços de acesso à Internet na SR/PF/AL

3.11. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024 do *Polícia Federal em Alagoas*, conforme demonstrado abaixo:

3.12. **Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais**

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
Objetivo 16 - Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação	Iniciativa 16.5. Migração de serviços de, pelo menos, trinta órgãos para a nuvem, até 2022.
Objetivo 11: Garantia da segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica	Iniciativa 11.1. Garantir, no mínimo, noventa e nove por cento de disponibilidade das plataformas compartilhadas de governo digital, até 2022

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2022			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
9: Garantir continuidade e disponibilidade de serviços de TIC	N113: Melhoria na qualidade do serviço de rede de dados	A154	Viabilizar instalação dos links ADSL em equipamentos SD-WAN
9: Garantir continuidade e disponibilidade de serviços de TIC	N113: Melhoria na qualidade do serviço de rede de dados	A151	Planejar e contratar novo serviço de rede WAN
9: Garantir continuidade e disponibilidade de serviços de TIC	N113: Melhoria na qualidade do serviço de rede de dados	A152	Contratar links ADSL ou dedicados para interligação de equipamentos SD-WAN

ALINHAMENTO AO PAC* 2023	
Item	Descrição
140	Promover o aparelhamento e a modernização da infraestrutura dos órgãos de segurança pública e defesa social.

3.13. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Requisitos de Negócio**

4.2. Contratação link de acesso à internet para uso da SR/PF/AL e unidades Descentralizadas com velocidades superiores às atualmente contratadas.

4.3. A CONTRATADA deverá realizar monitoramento e tratamento, proativo, de falhas e incidentes pró-ativamente.

4.4. Deve haver disponibilização dos equipamentos necessários (roteador, conversor de mídia, etc) para uso do link em regime de comodato.

4.5. O equipamento de conexão fornecido deve possuir:

4.5.1. Acesso remoto para gerenciamento via web (HTTP e HTTPS);

- 4.5.2. Firewall com filtro por IP, URL e MAC address, bloqueio de escaneamento de portas (anti-port scan), e proteção contra ataques de negação de serviço DDOS (Distributed Deny of Service);
- 4.5.3. Suporte a redirecionamento de portas (Port Forwarding);
- 4.5.4. Suporte a DDNS;
- 4.5.5. Suporte a IPV6;
- 4.5.6. Suporte a NAT (Network Address Translation);
- 4.5.7. Suporte a VPN (Virtual Private Network);
- 4.5.8. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas interfaces LAN (Local Area Network) GigabitEthernet 10/100/1000 BASE-T (IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab) para conexão com a rede local da CONTRATANTE;
- 4.5.9. O equipamento deverá suportar o tráfego com a banda máxima totalmente ocupada sem exceder 70% da capacidade de processamento da CPU e da memória;
- 4.5.10. O equipamento deverá apresentar sistema operacional, firmware, ou qualquer outro software essencial ao pleno funcionamento do equipamento entregue em sua versão estável mais recente.
- 4.6. O contrato deve poder ser encerrado, sem ônus ou multa PARA AMBAS AS PARTES, a pedido da SR/PF/AL, desde que a solicitação ocorra com pelo menos 60 (SESSENTA) dias de antecedência.
- 4.7. Os links deverão funcionar em escala 7 X 24, ou seja, 7 dias por semana e 24 horas por dia inclusive feriados.
- 4.8. A CONTRATANTE poderá solicitar relatórios gerenciais sobre o serviço contratado.
- 4.9. No caso de interrupção dos serviços, inerentes à configuração dos equipamentos, instalação e/ou falhas nos equipamentos, o tempo de reparo, no local, deverá ser em até 12 (doze) horas. No caso de reparo remoto (sistêmico), o tempo deverá ser em até 4(quatro) horas.
- 4.10. Acordo de Nível de Serviço (SLA) de 90% (noventa por cento) das velocidades contratadas para o link.
- 4.11. Para garantir uma ideal gestão e fiscalização do contrato a contratação terá seus itens agrupados em um único grupo que deverá ser fornecido por uma única empresa prestadora.

#### **Requisitos de Capacitação**

- 4.12. A CONTRATADA deve garantir que os serviços serão executados por pessoal devidamente capacitado para a execução.

#### **Requisitos Legais**

- 4.13. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;
- 4.14. A CONTRATADA deve estar autorizada pela ANATEL a fornecer o serviço contratado durante toda a vigência contratual.
- 4.15. Todos os equipamentos e enlacs fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), além de entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).
- 4.16. A contratada deverá respeitar o que dispõe a Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 4.17. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.
- 4.18. A Pesquisa de preços deverá seguir o estabelecido pela Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 4.19. No decorrer da execução contratual, a CONTRATADA deverá manter aderência às legislações, padrões técnicos e demais normativos relacionados no Termo de Referência, bem como os que, porventura, sejam regulamentados internamente ou pelos órgãos governamentais competentes e que sejam aplicáveis ao objeto contratado, em especial às seguintes normas: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 - versão compilada com as alterações das Instruções Normativas SGD/ME nº 202, de 2019, nº 31, de 2021, e nº 47, de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal; Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

#### **Requisitos de Manutenção**

- 4.19.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;
- 4.19.2. A contratada deve fornecer suporte técnico em regime 24x7x365.;
- 4.19.3. A CONTRATADA deve possuir central de atendimento com ligação gratuita para a abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos;
- 4.19.4. Todos os canais de atendimento devem fornecer número de protocolo de atendimento;

- 4.19.5. O serviço de suporte técnico deverá contemplar as áreas funcionais relativas ao desempenho, falhas, configuração, segurança e nível de serviço;
- 4.19.6. Em caso de interrupção do serviço a CONTRATADA deverá restabelecer o mesmo em até 04 (QUATRO) horas, independentemente de abertura de chamado pela CONTRATANTE, sob pena de glosa de fatura;
- 4.19.7. Os equipamentos que por ventura vierem a ser instalados para captação do sinal de internet ficarão cedidos a Polícia Federal sob o REGIME DE COMODATO, caso alguma falha seja detectada em algum equipamento fornecido pela CONTRATADA, a mesma deverá substituí-lo num prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas a partir do recebimento do chamado.

#### **Requisitos Temporais**

- 4.20. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 30 dias corridos para as capitais dos estados e de 45 dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;
- 4.21. Antes do início dos serviços de instalação, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação a programação da realização dos serviços;
- 4.22. A instalação da infraestrutura necessária para à execução dos serviços deve ser entregue em até 10 (DEZ) dias úteis;
- 4.23. A contratada deve responder a questionamentos feitos pela equipe de fiscalização e gestão contratual em até 2 (DOIS) dias úteis, salvo se estas estabelecerem prazo maior.
- 4.23.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 4.23.2. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

#### **Requisitos de Segurança e Privacidade.**

- 4.23.3. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e;
- 4.23.4. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.23.5. Assinatura dos Termos de Ciência e de Sigilo, pelos funcionários que tiverem acesso as dependências e aos sistemas da Polícia Federal, em conformidade com o previsto no artigo 22, inciso III, alínea b, da IN 04/2014 SLTI/MPOG.
- 4.23.6. Assinatura do Termo de Sigilo Constitucional, pelos funcionários que tiverem acesso as dependências e aos sistemas da Polícia Federal.
- 4.23.7. Verificação da documentação dos membros da equipe da CONTRATADA.
- 4.23.8. Os funcionários da CONTRATADA devem usar identificação funcional de forma permanente, sempre que estiverem dentro das dependências da Polícia Federal.
- 4.23.9. Retirar das dependências da Polícia Federal os funcionários da CONTRATADA que estiverem agindo de forma inadequada.

#### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

- 4.23.10. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:
- 4.23.11. A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;
- 4.23.12. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.23.13. A CONTRATADA deverá, ainda, respeitar as normas contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª edição, disponibilizado no site da AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>)

#### **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

- 4.23.14. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.
- 4.23.15. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

#### **Requisitos de Projeto e de Implementação**

- 4.23.16. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:
- 4.23.17. A contratação deve contemplar os custos: da instalação do serviço nos endereços das Unidades Institucionais **(ITEM 6.2)**;
- 4.23.18. A CONTRATADA deverá se encarregar de prover o serviço observando os locais **(ITEM 6.2)** de instalação, meio físico e taxa de transmissão para cada unidade, conforme indicado pela CONTRATANTE;
- 4.23.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao CONTRATANTE;
- 4.23.20. Para as velocidades especificadas, a CONTRATADA deverá disponibilizar modem/roteador com interface LAN, Gigabit Ethernet 100/1000, com no mínimo um conector RJ-45 para interconexão das redes, com a função wi-fi, e fonte de alimentação;
- 4.23.21. Nos preços apresentados deverão estar computados todos os custos com materiais, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições e

demaís despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto desta contratação;

4.23.22. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 14:00 horas às 18:00 horas;

4.23.23. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública de licitação, na modalidade **dispensa de licitação** (pregão), em sua forma eletrônica;

4.23.24. CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web de acesso via Internet da Fatura, que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão de todos os links contratados;

4.23.25. O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login, com uso de senha pessoal, para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;

4.23.26. A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços no período considerado, evidenciando, no mínimo, para cada link, a identificação;

4.23.27. Mudanças de endereço deverão ser realizadas sempre que solicitado mediante viabilidade técnica, sem ônus para o CONTRATANTE.

### Requisitos de Implantação

4.23.28. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

#### 4.23.29. **Instalação:**

4.23.30. Tráfego de sinais integralmente sobre fibra óptica entre a edificação do prestador e da Unidade Institucional, situada aos endereços constantes no item 6.2 deste estudo.

4.23.31. Terminação em arquitetura FTTB (Fibre to the Building) no ponto de conectividade das dependências Unidade Institucional; - Disponibilização de modem óptico, alocado em regime de comodato, nas dependências internas das Unidades Institucionais; - Disponibilização de interface do tipo Gigabit Ethernet para interligação aos circuitos das Unidades Institucionais.

### Requisitos de Garantia e Manutenção

4.23.32. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

### Requisitos de Experiência Profissional

4.23.33. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

### Requisitos de Formação da Equipe

4.23.34. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.23.35. Devido a natureza da prestação do serviço em tela, não há necessidade de requisitos de formação da equipe.

### Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.23.36. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.23.37. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.23.38. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica.

4.23.39. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

### Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.24. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.25. A empresa CONTRATADA deverá possuir uma **Política de segurança da Informação (POSIN)**, ou equivalente, aderente ao disposto na IN GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, incluindo políticas ou normas para proteção de dados pessoais vigentes e atualizadas, com processo de revisão periódico formalizado e institucionalizado, de forma a garantir, dentre outros requisitos, o uso de sistemática e procedimentos de segurança da informação para assegurar não apenas a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade, mas também a consistência, a privacidade e a confiabilidade dos dados e informações tratados pela Solução de TIC;

4.26. A CONTRATADA deverá realizar e apresentar à contratante periodicamente uma análise/avaliação de riscos da arquitetura de Solução de TIC, indicando os eventos de risco ao qual o sistema está exposto, baseada em prévia análise de vulnerabilidades dos ativos que compõem a Solução de TIC, resguardando os segredos de negócio, direitos autorais e direitos de propriedade intelectual aplicáveis, conforme metodologia indicada pela contratante;

4.27. A CONTRATADA deverá apresentar, em tempo determinado pela contratante:

a) Documentação que descreve a **arquitetura física e lógica da Solução de TIC**;

b) Uma descrição dos controles de segurança da informação e privacidade implementados em cada componente descrito na arquitetura física e lógica; e

c) **Matriz de responsabilidades** descrevendo a atribuição das responsabilidades pela segurança da informação na organização, pela privacidade (encarregado), identificação dos gestores de serviços com dados pessoais, operador(es) de tratamento de dados, relacionada ao objeto da contratação e com relação aos itens aqui descritos;

4.28. A CONTRATADA deverá possuir e implementar um Plano de Continuidade Operacional e um Plano de Contingência relacionados ao objeto contratado, que garantam o nível requerido de continuidade para a segurança da informação durante uma situação adversa;

4.29. A CONTRATADA deverá implementar os controles necessários para coleta e preservação de evidências de incidentes de segurança da informação e privacidade;

4.30. A CONTRATADA deverá dispor possuir e implementar processo de gestão de capacidade e recursos para redundância de forma que a utilização dos recursos seja monitorada, ajustada e as projeções das necessidades de capacidade futura sejam avaliadas para garantir o desempenho dos ativos relacionados ao objeto do contrato, assegurando também a disponibilidade e recuperação de dados e informações, em conformidade com um plano de continuidade relacionado ao objeto contratado, que garanta o nível requerido de continuidade para a segurança da informação durante uma situação adversa;

4.31. A CONTRATADA deverá implementar os controles necessários para o registro de eventos e incidentes de segurança da informação e privacidade;

4.32. A CONTRATADA deverá executar periodicamente análise de vulnerabilidades na Solução de TIC, para detecção de vulnerabilidades técnicas e execução de medidas para seu saneamento ou contenção;

4.33. A CONTRATADA deverá reportar de imediato à contratante incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados à Solução de TIC;

4.34. A CONTRATADA deverá apresentar à contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança da informação e privacidade especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis;

4.35. A CONTRATADA se compromete a assinar os termos de compromisso e sigilo que tratam sobre políticas da segurança da informação do Órgão.

### **Vistoria**

4.36. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15 horas.

4.37. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.38. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.39. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.40. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **Sustentabilidade**

4.41. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

### **Subcontratação**

4.42. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da Contratação**

4.43. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.44. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.45. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.46. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. **São obrigações do CONTRATADO**

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### Condições de execução

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 6.1.0.1. Designação formal da Comissão de Fiscalização: em até 3 (TRÊS) dias antes da celebração da reunião inicial do contrato.
  - 6.1.0.2. Assinatura dos termos de sigilo e ciência: em até 2 (DOIS) dias úteis após a reunião inicial.
  - 6.1.0.3. Vistoria para a instalação do serviço: em até 5 (CINCO) dias úteis após a assinatura do contrato.
  - 6.1.0.4. Instalação da infraestrutura necessária para à execução dos serviços: deve ser entregue em até 10 (DEZ) dias úteis.
  - 6.1.0.5. Ativação dos links e disponibilização para pleno uso da CONTRATANTE: deve ocorrer em até 05 (CINCO) dias úteis após a entrega da infraestrutura necessária e no máximo em 30 (TRINTA) dias corridos após a assinatura do contrato.
  - 6.1.0.6. O pagamento será feito mensalmente pelo valor referente a fração correspondente do contrato.
  - 6.1.0.7. Emissão do caderno mensal: deverá ocorrer em até 5 (CINCO) dias úteis após o encerramento do ciclo mensal de faturamento.
  - 6.1.0.8. Aceite provisório da fatura mensal: em até 5 (CINCO) dias úteis após o recebimento do caderno mensal.
  - 6.1.0.9. Aceite definitivo da fatura mensal: em até 2 (DOIS) dias úteis após o aceite provisório.
  - 6.1.0.10. Resposta a questionamento: em até 2 (DOIS) dias úteis, salvo se estas estabelecerem prazo maior.
  - 6.1.0.11. Diante o encerramento do contrato a CONTRATADA terá 15 (QUINZE) dias úteis para a retirada de seus equipamentos em posse da CONTRATANTE, mediante prévio contato para agendamento.
  - 6.1.0.12. A contratada deve entregar relatórios gerenciais em até 5 (CINCO) dias após o envio da solicitação por meio de canais fornecidos pela CONTRATADA.
  - 6.1.0.13. Caso a CONTRATANTE solicite alteração, implantação, de configurações nos equipamentos da CONTRATADA a mesma deverá realizá-las ou justificar a impossibilidade de alteração ou aplicação das mesmas em até 24 (VINTE E QUATRO) horas.
  - 6.1.0.14. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de primeiro de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 6.1.0.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de primeiro de abril de 2021.
  - 6.1.0.16. Nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133, de primeiro de abril de 2021, a CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la na execução do contrato.
  - 6.1.0.17. A contratada deverá entregar o Termo de Responsabilidade e Manutenção de Sigilo e o Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo, presentes como anexo deste termo, conforme art. 18, inciso V da IN SGD/ME nº 1/2019.
  - 6.1.0.18. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
  - 6.1.0.19. Fornecer canal de comunicação via telefone com ligação gratuita e via web para solicitação de serviço pela Contratante, com geração de número de protocolo. A critério da administração, a Contratante poderá fornecer um sistema para gerir a comunicação com a Contratada.
  - 6.1.0.20. Fornecer, quando solicitada, os números de protocolos e seus respectivos controles à Contratante.
  - 6.1.0.21. Responsabilizar-se por todo transporte de equipamento e de pessoal necessário à prestação dos serviços contratados.
  - 6.1.0.22. Dar aos materiais potencialmente poluidores, como embalagens de equipamentos, baterias, equipamentos com defeitos a serem descartados e outros provenientes da execução contratual, destinação ambientalmente correta, conforme legislação ambiental. Esses materiais que serão descartados deverão ser acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
  - 6.1.0.23. Cronograma de realização dos serviços:
    - 6.1.1. Após a assinatura do contrato, deverão ser observadas as etapas abaixo:
    - 6.1.2. Instalação e ativação dos links

1. Elaboração do plano de implantação.

Responsável	Gestor do contrato Fiscais do contrato Preposto Equipe Técnica da Contratada
Prazo	Após a reunião inicial
Atividades	A Contratada deverá agendar com o Gestor do contrato visita técnica para averiguar condições de instalação para os equipamentos. Caso necessário, deverá solicitar alterações na infraestrutura (elétrica, lógica) que sejam de responsabilidade da Contratante. Ao final, deverá comunicar ao Gestor do contrato e aos Fiscais do contrato qual serão as datas de instalação, prazo para conclusão dos serviços e eventuais necessidades de alteração de infraestrutura.

3. Autorização do plano de implantação.

Responsável	Gestor do contrato Fiscais do contrato
Prazo	Após a elaboração do plano de implantação.
Atividades	O Gestor do contrato e os Fiscais do contrato vão analisar as informações fornecidas pela empresa na elaboração do plano de implantação e vão deliberar sobre as solicitações efetuadas pela Contratada, bem como se planejar para garantir o acesso aos locais de instalação nas datas informadas, efetuando também os testes necessários ao final do procedimento.

4. Instalação do link.

Responsável	Contratada
Prazo	Após a autorização do plano de implantação
Atividades	A equipe técnica da contratada fará a instalação do link
Observações	<ol style="list-style-type: none"> <li>Os Fiscais do contrato vão acompanhar o processo de instalação do link, para facilitar a resolução de pequenos ajustes que venham a ser necessários;</li> <li>A data e hora para a realização das instalações do serviço nas dependências da Contratante deve ser comunicada aos responsáveis pela gestão do contrato com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;</li> <li>Eventuais ocorrências de atrasos na instalações do serviço nas dependências da Contratante, devem ser comunicadas aos responsáveis pela gestão do contrato com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, apresentando-se, com a devida comprovação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.</li> <li>Serão feitos testes rápidos de conectividade, velocidade, latência e saturação de link. Após a validação destes testes será fornecido à contratada o termo de recebimento provisório.</li> </ol>

5. Validação dos testes.

Responsável	Fiscais do contrato Usuários do serviço
Prazo	até 3 dias úteis após a instalação do link.
Atividades	Serão efetuados testes de velocidade, estabilidade do link e outros com o objetivo de verificar se os parâmetros estabelecidos na contratação estão sendo atingidos.

6. Envio do relatório técnico mensal.

Responsável	Contratada
Prazo	Até 5 dias após o encerramento de cada ciclo mensal.
Atividades	A Contratada deverá enviar o relatório técnico mensal, contendo os parâmetros de controle detalhados no Termo de Referência.



7. Validação ou contestação do relatório técnico mensal

Responsável	Fiscais do Contrato
Prazo	até 2 dias úteis após o recebimento definitivo do relatório técnico
Atividades	Os Fiscais do contrato vão analisar o relatório técnico enviado pela Contratada. Caso exista a necessidade de ajuste em algum parâmetro, a equipe técnica da Contratada será informada.

8. Pagamento

Responsável	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira da Contratante
Prazo	Prazo usual de processamento do processo de pagamento.
Atividades	Será efetuado o pagamento do valor devido à Contratada.

9. Processo de renovação de contrato

Responsável	Gestor do contrato Fiscais do contrato
Prazo	45 dias antes do encerramento do contrato
Atividades	O Gestor do contrato e Fiscais do contrato farão, após pesquisa de preços, a análise da viabilidade econômica em renovar o contrato. Serão verificados também os parâmetros técnicos para verificar se o serviço está atendendo as necessidades do Órgão. Caso estes dois requisitos sejam atendidos, será feito o processo de renovação de contrato, respeitando-se o limite máximo de 60 meses e aplicando-se o reajuste de valor especificado no contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

LOCALIDADE	Endereço
SR/PF/AL	Superintendência da Polícia Federal em Alagoas Av. Walter Ananias, 705 – Bairro Jaraguá – CEP: 57.022-065 – Maceió - Alagoas.
Ficco.	Av. Cicero Toledo, 306, Bairro: Jaraguá – CEP: 57022-150 - Maceió - Alagoa
Posto - Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares	Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares, BR 104 – Tabuleiro do Pinto – CEP: 57.100-971.
PEP - Shopping Maceió	Av. Comendador Gustavo Paiva 2990, Maceió, AL, 57032-901
PEP - Shopping Arapiraca	R. José Jaílson Nunes, nº 493. Bairro: Santa Edwiges. Cidade: Arapiraca - AL CEP 57310-400
Posto no Porto de Maceió	Av. Copacabana, 1440 - Bairro: Jaraguá, Maceió - AL CEP: 57022-1540

**Materiais a serem disponibilizados**

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

6.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5. **Tecnologia que utiliza fibra ótica até o cliente para prover o acesso à internet. Atinge altas velocidades e é amplamente utilizada pelas empresas de Telecomunicações. A viabilidade técnica depende da área de cobertura das empresas;**

6.6. **Consiste na prestação do serviço de Link de Internet, IP Dinâmico ou Fixo, velocidade de 300Mbps, 200Mbps e 50Mbps, garantia de banda simétrica de 100% de Download e 50% de Upload, proteção anti-DDOS, com fornecimento de ponto de acesso indoor, solução corporativa, gerenciável, equipamento em regime de comodato para uso nas Unidades da Polícia Federal no estado de Alagoas conforme especificado neste documento.**

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

6.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Formas de transferência de conhecimento**

6.8. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.10.

**Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

6.11. Cada OS conterà o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo.

6.11.1.

<b>DISPONIBILIDADE</b>	
<b>Fórmula</b>	<b>Onde:</b>
$IDM = \left[ \left( \frac{T_o - T_i}{T_o} \right) \times 100 \right] (\%)$	IDM = índice de disponibilidade mensal do link em %
	T <sub>o</sub> = período de operação (um mês) em minutos
	T <sub>i</sub> = somatório dos tempos de indisponibilidade durante o período de operação (um mês) em minutos
<b>Aferição</b>	Mensal
<b>Limiar</b>	99%
<b>Definições</b>	
No caso de indisponibilidade recorrente num período inferior a 04 (quatro) horas, contado a partir do restabelecimento do link da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do link o início da primeira indisponibilidade até o final desta última indisponibilidade, quando o link estiver totalmente operacional.	
Não se contabilizarão para o intervalo de indisponibilidade, nem para aplicação de sanções e multas, as interrupções do serviço provocadas por causas imputáveis à CONTRATANTE, interrupções programadas previamente agendadas e casos de força maior, como, por exemplo, desastres naturais.	
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	
Para valores do indicador de disponibilidade:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• De 99 a 100% - Pagamento integral da Nota/Fatura</li> <li>• Abaixo de 99% - desconto de 0,02% aplicado sobre o valor mensal do serviço por cada ponto percentual em descumprimento.</li> <li>• Abaixo de 89% - desconto de 10% aplicado sobre o valor mensal do serviço por cada ponto percentual em descumprimento.</li> <li>• Abaixo de 51% - desconto de 50% aplicado sobre o valor mensal do serviço.</li> </ul>	

6.11.2.

<b>TAXA DE LATÊNCIA</b>	
<b>Fórmula</b>	<b>Onde:</b>
$L = \frac{L_0 + L_1 + L_2 + L_n}{n}$	L = Latência média durante o dia de medição
	L <sub>i</sub> = Latência média medida durante a hora i do dia de medição
	n = Número total de latências medidas
<b>Aferição</b>	Diária
<b>Limiar</b>	90ms (80 ms (milissegundos) pode ser considerada usual)
<b>Definições</b>	
O tempo de resposta limite ou timeout, para o serviço será de 2000ms (dois mil milissegundos). Desta feita, caso ocorra timeout em alguma medida de hora, seu L <sub>i</sub> será computado no valor de 2000ms.	
Origem do tráfego SNMP ou ICMP: roteador do link instalado no endereço da CONTRATANTE.	
Destino do tráfego SNMP ou ICMP: roteador gateway padrão no <i>backbone</i> da CONTRATADA.	
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	
Para valores do indicador de taxa de latência:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2% do valor mensal do serviço por dia de ocorrência da inconformidade.</li> </ul>	

6.11.3.

<b>PRAZO DE REPARO E RESTABELECIMENTO</b>	
<b>Fórmula</b>	<b>Onde:</b>
$P_{rep} = HD_a - HD_s$	P <sub>rep</sub> = Prazo de reparo/restabelecimento do serviço, em horas
	HD <sub>a</sub> = Hora/data de encerramento do atendimento pela CONTRATADA, com aceite da CONTRATANTE
	HD <sub>s</sub> = Hora/data da abertura de chamado técnico feito pela CONTRATANTE
<b>Aferição</b>	mensal
<b>Limiar</b>	4 horas
<b>Definições</b>	
Tempo Máximo para Recuperação de Falhas (Maximum Time To Recovery, MTTR), com 100% de operabilidade do serviço.	
Será considerado o momento de reestabelecimento o momento em que a CONTRATADA comunicar o restabelecimento do serviço e este for confirmado pela CONTRATANTE.	
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	

Para valores do indicador de taxa de perda de pacotes:

- 5% do valor mensal do serviço por dia de ocorrência da inconformidade aplicado ao valor mensal do serviço.

#### Mecanismos formais de comunicação

- 6.12. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
- 6.12.1. Ordem de Serviço;
- 6.12.2. Ata de Reunião;
- 6.12.3. Ofício;
- 6.12.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.12.5. E-mails e Cartas;
- 6.12.6. Telefone.

#### Formas de Pagamento

- 6.13. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

#### Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.14. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 6.15. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### Preposto

- 7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período implantação.
- 7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

#### Reunião Inicial

- 7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 3(três) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
- 7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- 7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- 7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- 7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

#### Fiscalização

- 7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

#### Fiscalização Técnica

- 7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.12.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.12.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.12.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V). O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.15. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), o disposto neste item.

<b>IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	<i>Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.</i>
<b>Meta a cumprir</b>	<i>IAP igual ou superior a 99%.</i>
<b>Instrumento de medição</b>	<i>Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.</i>
<b>Forma de acompanhamento</b>	<i>É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.</i>
<b>Periodicidade</b>	<i>Mensal</i>

8.2.

<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ <p>Onde:  IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;  <math>\Sigma Q_{tap}</math> = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;  <math>\Sigma Q_{tr}</math> = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</p>
<b>Observações</b>	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.  Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da OS.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>	<p>IAP &gt;= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.  IAP &gt;= 80% e &lt; 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.  IAP &gt;= 70% e &lt; 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.  IAP &lt; 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p>

- 8.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.3.1. não produzir os resultados acordados;
- 8.3.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.3.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

#### Do recebimento

- 8.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5(cinco)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 8.6.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.10.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 8.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 8.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5(cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo

detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 8.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)). Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 8.18. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Procedimentos de Teste e Inspeção

- 8.24. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:
- 8.24.1. No geral:
- 8.24.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios;
- a) Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
  - b) Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
  - c) Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.;
- 8.24.3. **A CONTRATANTE promoverá também cogerência do quantitativo de serviço prestado pelo monitoramento do desempenho dos serviços.**
- 8.24.4. **A CONTRATADA deverá disponibilizar softwares ou ferramentas idôneas para mensurar a qualidade do serviço fornecido, em conforme Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019, podendo ser do tipo web, permitindo análise dos indicadores de qualidade da conexão.**
- 8.24.5. Para os critérios de aceitação: disponibilidade, taxa de latência, taxa de perda de pacotes os dados e valores utilizados para a checagem de conformidade terão como origem as ferramentas de monitoramento disponibilizada pela CONTRATADA ou mantida pela CONTRATANTE.
- 8.24.6. Para o critério de aceitação prazo de reparo e reestabelecimento serão considerados os dados constantes nos sistemas de abertura de chamado da Contratado, bem como as mensagens e documentos formalizados entre as partes.
- 8.24.7. **Para testes e inspeção de equipamentos**
- 8.24.7.1. Para o recebimento dos equipamentos a serem alocados, além da verificação técnica dos itens deste Termo de Referência, a equipem técnica da CONTRATANTE fará uma análise detalhada da procedência dos equipamentos;
- a) Verificação da originalidade dos equipamentos junto ao fabricante: A CONTRATANTE poderá verificar se os equipamentos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante, bem como homologação oficial da ANATEL para equipamentos de comunicação e transmissão de dados;
  - b) Verificação física dos equipamentos: A CONTRATANTE verificará se os equipamentos fornecidos, incluindo seus componentes e acessórios, são inteiramente novos e de primeiro uso e se atendem integralmente aos requisitos mínimos e/ou obrigatórios estabelecidos;
  - c) Caso, qualquer equipamento, suprimento ou peça seja, reprovado durante as avaliações, testes e inspeções realizadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada e deverá promover a sua imediata substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.;

#### Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 8.25. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (24) horas úteis.	Multa de (1) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de (10) dias úteis. Após o limite de (3) dias úteis, aplicar-se-á multa de (2) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.



	Prazo)	IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
...	...	...
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (5) % do valor total do Contrato.

8.26. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.26.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.26.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

### Liquidação

8.26.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.27. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.28.1. o prazo de validade;

8.28.2. a data da emissão;

8.28.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.28.4. período respectivo de execução do contrato;

8.28.5. o valor a pagar; e

8.28.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.29. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.30. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.31. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.32. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.33. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.34. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.35. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

8.36. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.37. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

8.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.40. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.41. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma



ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço*.

#### **Regime de execução**

8.42. O regime de execução do contrato será por preço global.

#### **Da Aplicação da Margem de Preferência**

8.43. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

#### **Exigências de habilitação**

8.44. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.45. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.46. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.47. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.48. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.49. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.50. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.51. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.52. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.53. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.54. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.55. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.56. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.57. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.58. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.59. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.60. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.61. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.62. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.63. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.64. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.64.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.64.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.64.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.64.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.65. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 0,5 % até 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.66. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.67. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

8.68. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.69. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.70. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.70.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.71. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.72. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.73. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.74. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.74.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.74.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.74.3. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.74.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.74.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.74.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.851,20. (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) para 18 meses de contrato, conforme custos unitários apostos no Item 1.1.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **200358**;

II) Fonte de Recursos: **100**;

III) Programa de Trabalho: **271372**;

IV) Elemento de Despesa: **339039**;

V) Plano Interno: **PF99900pf024**;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

<p><b>Frederico Oliveira SCARCELLI</b> <b>de Moreas</b> APF Integrante Requisitante Mat.PF.: </p>	<p><b>Emerson Clemente dos Santos</b> Agente de Telecomunicações e Eletricidade Integrante Técnico Mat.PF.: 13.996</p>	<p><b>Leonardo Cardoso</b> <b>Lameira</b> Agente Administrativo Integrante Administrativo Mat.PF.: 2154359</p>
---	--	--

**Autoridade Máxima da Área de TIC**

**LUCIANA PAIVA BARBOSA**  
Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional - SR/PF/AL

Aprovo,

**Autoridade Competente**

**LUCIANA PAIVA BARBOSA**  
Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional - SR/PF/AL



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO OLIVEIRA SCARCELLI DE MORAES**, **Chefe de Núcleo**, em 29/04/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON CLEMENTE DOS SANTOS**, **Agente de Telecomunicações e Eletricidade**, em 25/04/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA PAIVA BARBOSA**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 02/05/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=34941831&crc=AB42D295](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34941831&crc=AB42D295).  
Código verificador: **34941831** e Código CRC: **AB42D295**.

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS – LICITAÇÃO**



**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
(A) .....  
E .....

*A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1.*A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.*

2.1.2.*O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.1.3.*A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.1.4.*Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.
- 8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além das previstas no termo de referência:**
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*
- 9.24.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*
- 9.25. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*
- 9.26. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*
- 9.26.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

- 10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- 10.11. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
- 10.12. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*
- 10.13. *Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

- 11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - Multa:**

(1) Moratória de ....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

**(2) Moratória de ... (...) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de ... (...), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**

*a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]**

- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ~~XX (XXXX)~~ dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

- 13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- 13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade:
  - II. Fonte de Recursos:

- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI/SR/PF/AL

TIC - ETP - Estudo Técnico Preliminar Contratação

Processo nº 08230.007071/2023-36

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Processo nº 08230.007071/2023-36

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar empresas no mercado do Estado de Alagoas para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda; SEI 32972204; bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das empresas e soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2. Deve haver registro no processo de que o objeto atende os dispostos nos art. 3 e 4 da IN SGD 94/2022 onde explicita que: "

I - Não poderão ser objeto de contratação:

II - I - mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12; e

III - II - os serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive a gestão de processos de TIC e a gestão de segurança da informação.

IV - Parágrafo único. O apoio técnico aos processos de gestão, de planejamento e de avaliação da qualidade das soluções de TIC poderá ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do órgão ou entidade.

V - Art. 4º Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou apoia a fiscalização.

VI - Parágrafo único. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato, conforme dispõe o art. 26, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022".

2.3. A Indicação e a ciência dos integrantes Técnicos consta do documento SEI 32992990.

2.4. A indicação e ciência dos integrantes Administrativos consta do documento SEI 33082525.

2.5. A Formalização da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) consta do documento SEI .

**3. ÁREA REQUISITANTE**

3.1. SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI/SR/PF/AL.

**4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO**

4.1. Identificação das Necessidades de Negócio

NN1	Contratação link de acesso à internet para uso da SR/PF/AL com velocidades superiores às atualmente contratadas.
NN2	Contratação de links de dados para Unidades Descentralizadas da SR/PF/AL.
NN3	A CONTRATADA deverá realizar monitoramento e tratamento, proativo, de falhas e incidentes pró-ativamente.
NN4	Deve haver disponibilização dos equipamentos necessários (roteador, conversor de mídia, etc) para uso do link em regime de comodato.
NN5	O contrato deve poder ser encerrado, sem ônus ou multa PARA AMBAS AS PARTES, a pedido da SR/PF/AL, desde que a solicitação ocorra com pelo menos 60 (SESSENTA) dias de antecedência.
NN6	Nos casos de localidades distantes da Sede da SR/PF/AL deverão ser indicados fiscais de contrato para garantir uma fiscalização contratual adequada.
NN7	Os links deverão funcionar em escala 7 X 24, ou seja, 7 dias por semana e 24 horas por dia inclusive feriados.
NN8	A CONTRATANTE poderá solicitar relatórios gerenciais sobre o serviço contratado.
NN9	No caso de interrupção dos serviços, inerentes à configuração dos equipamentos, instalação e/ou falhas nos equipamentos, o tempo de reparo, no local, deverá ser em até 12 (doze) horas. No caso de reparo remoto (sistêmico), o tempo deverá ser em até 4(quatro) horas.
NN10	Acordo de Nível de Serviço (SLA) de 90% (noventa por cento) das velocidades contratadas para o link.
NN11	Para garantir uma ideal gestão e fiscalização do contrato a contratação terá seus itens agrupados em um único grupo que deverá ser fornecido por uma única empresa prestadora.

**5. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS**

5.1. Identificação das Necessidades Tecnológicas

NT1	Os links a serem contratados deverão ser do tipo Full Duplex, com garantia de taxa de 80% transmissão sobre a velocidade contratada, em modo assíncrono.
NT2	Deverá haver disponibilização de ferramenta de monitoramento web, além de possibilidade de monitoramento direto pela CONTRATANTE, tais como ZABBIX, CACTI, etc.
NT3	A taxa de perda de pacote não poderá ser maior que 1% (um por cento) ao mês.
NT4	O meio de transmissão dos links deve ser 100% por meio de fibra óptica entre o ponto de conexão da CONTRATANTE e o Ponto de Presença (POP) da CONTRATADA que recebe seus links de internet e exclusivo da CONTRATANTE.
NT5	O link não pode conter qualquer limite de tráfego, conexões e sessões simultâneas.
NT6	O link não pode conter qualquer tipo de filtro, bloqueio, limitação ou traffic shaping.
NT7	O link deve ser independente de inclusão de provedor de conteúdo ou contratação de algum deste.
NT8	O link deve possibilitar escalabilidade.
NT9	A CONTRATADA deverá ter a mobilidade de alterar e/ou remanejar os endereços de destinação dos serviços contratados, sem comprometer a qualidade e sem ônus para a CONTRATANTE, respeitadas possíveis restrições técnicas e os dispositivos legais.
NT10	Considera-se como instalação a utilização de toda tecnologia (equipamentos: adaptadores, cabos, roteadores, equipamentos terminais e serviços, seja hardware ou software) necessária à prestação dos serviços licitados, sendo que caberá a contratante a simples conexão aos seus equipamentos e redes internas. Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra, destinados à instalação, ativação e manutenção desses serviços, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**6. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC**

6.1.

Requisitos de Equipamentos Fornecidos em Caráter de Comodato
--

REC 1	<p>O equipamento de conexão fornecido deve possuir:</p> <p>Acesso remoto para gerenciamento via web (HTTP e HTTPS);</p> <p>Firewall com filtro por IP, URL e MAC address, bloqueio de escaneamento de portas (anti-port scan);</p> <p>Suporte a redirecionamento de portas (Port Forwarding);</p> <p>Suporte a DDNS;</p> <p>Suporte a IPV6;</p> <p>Suporte a NAT (Network Address Translation);</p> <p>Suporte a VPN (Virtual Private Network);</p> <p>Roteamento baseado em políticas;</p> <p>O equipamento deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas interfaces LAN (Local Area Network) GigabitEthernet 10/100/1000 BASE-T (IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab) para conexão com a rede local da CONTRATANTE;</p> <p>O equipamento deverá suportar o tráfego com a banda máxima totalmente ocupada sem exceder 70% da capacidade de processamento da CPU e da memória;</p> <p>O equipamento deverá apresentar sistema operacional, firmware, ou qualquer outro software essencial ao pleno funcionamento do equipamento entregue em sua versão estável mais recente.</p>
REC 2	Os equipamentos necessários à ativação dos serviços deverão ser novos, não sendo admitido o emprego de itens recondicionados ou com vida útil já decorrida.
REC 3	Os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados deverão ser disponibilizados e configurados pela CONTRATADA.
REC 4	Os equipamentos que ficarem fisicamente instalados nas dependências da CONTRATANTE deverão estar devidamente identificados com etiquetas, placas de controle patrimonial e/ou selos de segurança.
REC 5	A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo assistência técnica, atualização de firmware e manutenção durante o prazo de vigência do contrato.
REC 6	Sempre que houver lançamento de nova versão de firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Polícia Federal, sem ônus para a CONTRATANTE.
REC 7	A passagem dos cabos necessários para ativação do link até o local onde ficará instalado o roteador fornecido será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá utilizar a infraestrutura de passagem já existente no endereço de instalação.
REC 9	Caso a CONTRATADA julgue necessária proteção elétrica para seus equipamentos, ela deverá prover o equipamento apropriado para este fim, sem ônus para a CONTRATANTE.
REC 10	Todos os equipamentos utilizados para a prestação do serviço deverão ser homologados pela ANATEL ou outro Órgão Regulamentador nacional.

6.2.

Identificação dos Requisitos Referentes a Segurança da Informação e Privacidade	
RSI 1	A empresa CONTRATADA deverá possuir uma <b>Política de Segurança da Informação (POSIN)</b> , ou equivalente, aderente ao disposto na IN GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, incluindo políticas ou normas para proteção de dados pessoais vigentes e atualizadas, com processo de revisão periódico formalizado e institucionalizado, de forma a garantir, dentre outros requisitos, o uso de sistemática e procedimentos de segurança da informação para assegurar não apenas a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade, mas também a consistência, a privacidade e a confiabilidade dos dados e informações tratados pela Solução de TIC.
RSI 2	A CONTRATADA deverá realizar e apresentar à contratante periodicamente uma análise/avaliação de riscos da arquitetura de Solução de TIC, indicando os eventos de risco ao qual o sistema está exposto, baseada em prévia análise de vulnerabilidades dos ativos que compõem a Solução de TIC, resguardando os segredos de negócio, direitos autorais e direitos de propriedade intelectual aplicáveis, conforme metodologia indicada pela contratante
RSI 3	A CONTRATADA deverá implementar os controles necessários para o registro de eventos e incidentes de segurança da informação e privacidade.
RSI 4	A CONTRATADA deverá contemplar procedimentos e controles adequados para compartilhamento, uso e proteção da informação e os casos de compartilhamento de informações com terceiro devem ser avaliados pela contratante, por intermédio da autoridade competente, a qual caberá autorizar a divulgação do mínimo de informações necessárias para cada compartilhamento, caso julgue apropriado, preservados os casos de sigilo previstos na legislação aplicável e de proteção de dados pessoais disposto pela Lei nº 13.709/2018.
RSI 5	A CONTRATADA deverá reportar de imediato à contratante incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados à Solução de TIC.
RSI 6	A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para assegurar completo e absoluto sigilo quanto a todos os dados e informações de que o preposto ou os demais empregados da contratada venham a tomar conhecimento em razão da execução do contrato, de forma a assegurar que seus empregados e outros profissionais sob sua direção e/ou controle respeitem o uso dos dados somente para as finalidades previstas em contrato e as restrições de uso dos ativos utilizado para desenvolvimento e/ou operação da Solução de TIC, cumprindo e fazendo cumprir o disposto nos Termo de Compromisso e Termo(s) de Ciência firmados respectivamente, pelo representante legal e pelo(s) empregado(s) da contratada.
RSI 7	A CONTRATADA deverá implementar e manter, em conjunto com a contratante, controles e procedimentos específicos para assegurar a segurança física e do ambiente de acesso às bases, informações, sistemas e demais ativos que compõem a Solução de TIC, de forma a prevenir qualquer tipo de ocorrência de evento de efeitos danosos ou prejudiciais ao funcionamento dos recursos de processamento das informações relacionadas à Solução de TIC, reduzindo assim o nível de risco ao qual o objeto do contrato e/ou a contratante estão expostos, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela contratante.
RSI 8	A CONTRATADA se compromete a assinar os termos de compromisso e sigilo que tratam sobre políticas da segurança da informação do Órgão.

6.3.

Identificação dos Requisitos Temporais	
RT 1	Antes do início dos serviços de instalação, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação a programação da realização dos serviços.
RT 2	A vistoria para instalação do serviço deverá ocorrer em até 5 (CINCO) dias úteis após a assinatura do contrato.
RT 3	A instalação da infraestrutura necessária para à execução dos serviços deve ser entregue em até 10 (DEZ) dias úteis.
RT 4	A Ativação dos links e disponibilização para pleno uso da CONTRATANTE deve ocorrer em até 05 (CINCO) dias após a entrega da infraestrutura necessária e no máximo em 30 (TRINTA) dias corridos após a assinatura do contrato.
RT 5	A Emissão do caderno mensal deverá ocorrer em até 5 (CINCO) dias após o encerramento do ciclo mensal de faturamento.
RT 6	A Emissão das contas/faturas de prestação de serviço (notas fiscais, boletos e faturas) deve ocorrer em até 4 (QUATRO) dias úteis após o recebimento definitivo do serviço prestado no devido ciclo mensal.
RT 7	A contratada deve responder a questionamentos feitos pela equipe de fiscalização e gestão contratual em até 2 (DOIS) dias úteis, salvo se estas estabelecerem prazo maior.
RT 8	Diante o encerramento do contrato a CONTRATADA terá 15 (QUINZE) dias úteis para a retirada de seus equipamentos em posse da CONTRATANTE, mediante prévio contato para agendamento.
RT 9	Em caso de interrupção do serviço a CONTRATADA deverá restabelecer o mesmo em até 04 (QUATRO) horas, independentemente de abertura de chamado pela CONTRATANTE, sob pena de glosa de fatura.
RT 10	Os equipamentos que por ventura vierem a ser instalados para captação do sinal de internet ficarão cedidos a Polícia Federal sob o REGIME DE COMODATO, caso alguma falha seja detectada em algum equipamento fornecido pela CONTRATADA, a mesma deverá substituí-lo num prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas a partir do recebimento do chamado.
RT 11	A contratada deve entregar relatórios gerenciais em até 5 (CINCO) dias após o envio da solicitação por meio de canais fornecidos pela CONTRATADA.
RT 12	A vigência Contratual deverá ser de pelo menos 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (SESSENTA) meses, conforme disciplinado no contrato ou legislação vigente.
RT 13	Caso a CONTRATANTE solicite alteração, implantação, de configurações nos equipamentos da CONTRATADA a mesma deverá realizá-las ou justificar a impossibilidade de alteração ou aplicação das mesmas em até 24 (VINTE E QUATRO) horas.

6.4.

Identificação dos Requisitos Legais	
RL 1	A CONTRATADA deve estar autorizada pela ANATEL a fornecer o serviço contratado durante toda a vigência contratual.
RL 2	Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), além de entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).
RL 3	A contratada deverá respeitar o que dispõe a Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
RL 4	Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.
RL 5	A Pesquisa de preços deverá seguir o estabelecido pela Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
RL 6	No decorrer da execução contratual, a CONTRATADA deverá manter aderência às legislações, padrões técnicos e demais normativos relacionados no Termo de Referência, bem como os que, porventura, sejam regulamentados internamente ou pelos órgãos governamentais competentes e que sejam aplicáveis ao objeto contratado, em especial às seguintes normas: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 - versão compilada com as alterações das Instruções Normativas SGD/ME nº 202, de 2019, nº 31, de 2021, e nº 47, de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal; Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

6.5.

Requisitos referentes ao Serviço de Suporte Técnico e Atendimento ao Usuário	
RST 1	A contratada deve fornecer suporte técnico em regime 24x7x365.
RST 2	Intervalo para restabelecimento e/ou correção de falhas (Maximum Time To Recovery, MTTR): máximo de 06 (SEIS) horas após a detecção do problema.
RST 3	A CONTRATADA deve dispor de central e suporte e atendimento com amplas possibilidades de contatos, inclusive por meio canais de atendimento em aplicativos de mensagens tais como telegran, whatsapp, etc.
RST 4	A CONTRATADA deve possuir central de atendimento com ligação gratuita para a abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos.
RST 5	Todos os canais de atendimento devem fornecer número de protocolo de atendimento.
RST 6	O serviço de suporte técnico deverá contemplar as áreas funcionais relativas ao desempenho, falhas, configuração, segurança e nível de serviço.
RST 7	A central de atendimento deve ser capaz de registrar as informações mínimas necessárias na ocasião da abertura de chamado técnico para seu devido acompanhamento, como a identificação do chamado, a identificação do circuito ou link, data e hora da abertura, tipo da ocorrência e descrição detalhada da resolução do chamado.

RST 8	As informações relativas aos chamados abertos deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação, sendo que estas atualizações devem ser encaminhadas via e-mail, mensagem SMS ou via aplicativos de mensagens.
RST 9	A CONTRATADA deve dispor de central e suporte e atendimento com amplas possibilidades de contatos, inclusive por meio canais de atendimento em aplicativos de mensagens tais como telegran, whatsapp, etc, além de central de atendimento com ligação gratuita para a abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos. Todos os canais de atendimento devem fornecer número de protocolo de atendimento.
RST 10	O serviço de suporte técnico deverá contemplar as áreas funcionais relativas ao desempenho, falhas, configuração, segurança e nível de serviço.

6.6.

<b>Requisitos de Projeto, Implementação e Implantação</b>	
RPI 1	Os itens pretendidos para a contratação devem ser oferecidos segundo os requisitos de provimento, instalação, endereçamento, transmissão, segurança e gerenciamento apresentados nas disposições seguintes
RST 2	<p><b>Provimento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A contratação deve contemplar os custos: da instalação do serviço no endereço da Unidade Institucional;</li> <li>- da assinatura mensal do provimento do serviço pelo período mínimo de 18 meses, prorrogáveis até o limite de 60 (SESSENTA) meses.</li> </ul> <p>O provimento do serviço deve considerar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- o fornecimento de todos os recursos tecnológicos de hardware necessários a instalação do serviço no endereço da Unidade Institucional;</li> <li>- a implementação dos recursos tecnológicos de software necessários a manutenção do serviço, segundo os requisitos especificados;</li> <li>- o fornecimento dos recursos humanos necessários a instalação, manutenção e sustentação do objeto contratado.</li> </ul>
RPI 3	<p><b>Instalação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tráfego de sinais integralmente sobre fibra óptica entre a edificação do prestador e da Unidade Institucional, situada aos endereços constantes no item 7 deste estudo.</li> <li>- Terminação em arquitetura FTTB (Fibre to the Building) no ponto de conectividade das dependências Unidade Institucional;</li> <li>- Disponibilização de modem óptico, alocado em regime de comodato, nas dependências internas da Unidade Institucional;</li> <li>- Disponibilização de interface do tipo Gigabit Ethernet para interligação ao circuito da Unidade Institucional.</li> </ul>
RPI 4	<p><b>Transmissão:</b></p> <p>Largura de banda simétrica para download e upload conforme definido no Item 7 deste estudo;</p> <p>Ininterrupta disponibilidade do serviço, considerando o limite mensal mínimo de 99%;</p> <p>Integridade da banda nominal, considerando os seguintes limites máximos: 150ms para latência total de rede; 30ms para atraso de pacotes; 1% para perda de pacotes.</p>
RPI 5	<p><b>Segurança:</b></p> <p>Provimento de serviço remoto de Firewall Gerenciado (FWaaS), com monitoramento e suporte ininterruptos. Provimento de serviço remoto de proteção a ataques DDoS volumétrico, operado de forma contínua durante a prestação do serviço, sendo que:</p> <p>A proteção deve implementar mecanismos capazes de mitigar, automaticamente, ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, incluindo: ICMP Flood, SYN Flood, TCP Flood, UDP Flood.</p> <p>A mitigação de ataques deverá ser baseada em arquitetura na qual o tráfego suspeito é desviado, de forma transparente, por meio de alterações do plano de roteamento na infraestrutura da prestadora.</p> <p>O sistema de segurança deverá atuar sobre o tráfego somente em momentos de ataque, estando completamente inativo em situações normais.</p> <p>Deverá ser possível realizar o desvio exclusivo do tráfego sob suspeita de ataque, permanecendo em curso livre as transações legítimas.</p>

RPI 6	Gerenciamento:
	Disponibilização de acesso a aplicação web para disponibilizar relatórios e informações de tráfego, bem como visualizar os eventos e alertas de segurança.
	A aplicação deve permitir a customização de configurações em tempo real para, no mínimo:
	Taxa de ocupação de banda; Volume de consumo de dados;
	Deteção e mitigação automática baseada em limiares de pps (pacotes por segundo) e bps (bits por segundo);
	Bloqueio e limitação de taxa para endereços IP, individualmente ou em faixa (range), de destino.
A aplicação deve permitir o acesso ao registro de todas as interrupções do serviço ocorridas, disponibilizadas em até 10 dias após ocorrerem as interrupções.	
A CONTRATADA deve possibilitar que a CONTRATANTE monte sua própria ferramenta de monitoramento e geração de relatórios, mediante a disponibilização de perfil de acesso adequado aos equipamentos de interligação e conexão dos links.	

6.7.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	
RSAC 1	Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
RSAC 2	Quando da instalação e execução dos serviços, deverá adotar boas práticas e educação ambiental de seus funcionários em prol da redução de energia, água, embalagens e outros quando da instalação para a execução dos serviços.
RSAC 3	Orientar seus funcionários sobre a responsável destinação ambiental de eventuais resíduos eletroeletrônicos, de embalagens, invólucros e demais materiais de consumo inservíveis recicláveis, resultantes da execução contratual.
RSAC 4	A Administração poderá exigir do fornecedor, a qualquer tempo – no prazo de até 01 (um) ano da data da última execução dos serviços, a apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de orientação ambiental de seus funcionários, reciclagem (reaproveitamento) e/ou destruição dos produtos eventualmente recolhidos, e demais mecanismos socioambientais aqui previstos.

6.8.

Requisitos de Experiência Profissional	
REP 1	Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, de forma satisfatória e a contento, devidamente datados e assinados.

6.9.

Requisitos de Qualificação	
RQ 1	A empresa deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, e do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012
RQ 2	Os produtos fornecidos pela empresa deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE.
RQ 3	A empresa deve apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produto considerado, pela equipe da PF, compatível com o objeto licitado, de forma satisfatória e a contento, devidamente datados e assinados.
RQ 4	A empresa deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço

## 7. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENES E SERVIÇOS

7.1. Atualmente as localidades que precisam ser atendidas com links de internet externo são:

Unidade	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO
<b>SR/PF/AL:</b> <b>SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE ALAGOAS</b>	Superintendência da Polícia Federal em Alagoas Av. Walter Ananias, 705 – Bairro Jaraguá – Maceió – Alagoas CEP: 57022-065
<b>FICCO.</b>	Av. Industrial Cicero Toledo, 306, Bairro: Jaraguá CEP: 57022-150 - Maceió - Alagoas
<b>Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares</b>	Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares, BR 104 – Tabuleiro do Pinto - Rio Largo - Alagoas CEP: 57100-971
<b>PEP - Shopping Maceió.</b>	Av. Comendador Gustavo Paiva, 2990 – Mangabeiras – Maceió – Alagoas CEP: 57032-901
<b>PEP - Shopping Arapiraca.</b>	R. José Jailson Nunes, 493 – Santa Edwiges – Arapiraca – Alagoas CEP: 57310-400



<b>Posto no Porto de Maceió.</b>	Av. Copacabana, 1440 – Jaraguá – Maceió – Alagoas CEP: 57022-154
----------------------------------	---

7.2. Com base nas localidades identificadas acima e, quando possível, em dados registrados em sistemas de monitoramento de tráfego chegamos a tabela abaixo que indica a quantidade e velocidades de links para cada localidade estimada:

Unidade	QUANTIDADE DE LINKS	VELOCIDADE ESTIMADA NECESSÁRIA (Mbps)
<b>SR/PF/AL:</b>		
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE ALAGOAS</b>	5	300
<b>FICO.</b>	1	200
<b>Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares</b>	1	50
<b>PEP - Shopping Maceió.</b>	1	50
<b>PEP - Shopping Arapiraca.</b>	1	50
<b>Posto no Porto de Maceió.</b>	1	50
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	

7.3.

## 8. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

8.1. As alternativas de mercado avaliadas para a prestação do serviço de Internet Banda Larga existentes foram:

8.2. **SOLUÇÃO 1 - Internet Banda Larga via ADSL.**

8.3. **SOLUÇÃO 2 - Internet Banda Larga via Cabo/Fibra Ótica.**

8.4.

## 9. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

9.1.

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			
	Solução 2			
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X
A solução consta no catálogo de soluções de TIC do Governo Federal	Solução 1		X	
	Solução 2		X	

9.2.

## 10. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

### 10.1. SOLUÇÃO 1:

10.2. O ADSL (Asymmetric Digital Subscriber Line) faz parte da família de soluções xDSL que utilizam pares de cobre da rede telefônica para prover acesso local até o assinante. Normalmente o serviço de internet está vinculado a assinatura de telefone fixo. A viabilidade técnica depende da área de cobertura das empresas e da qualidade do par metálico que atende a região do cliente. A solução é considerada inviável por ter limitações na velocidade de acesso à internet, é suscetível à interferências eletromagnéticas, ocasionando instabilidade na conexão, não atendendo os requisitos da contratação.

10.3. A utilização de links que não garantam a entrega da velocidade contratado poderá afetar o desempenho das atividades realizadas, além do fato de que ao utilizar links que poderão valer-se de meios de transmissão não seguros e instáveis a exemplo da transmissão via par metálico ou ondas de rádio frequência.

### 11. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

<b>SOLUÇÃO VIÁVEL</b>
Descrição:
<b>CONTRATAÇÃO DE LINKS DE INTERNET COM FORNECIMENTO DE ENDEREÇOS IPV4 PÚBLICOS.</b>
Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo
O cálculo do custo médio, em reais R\$ 315,84, de cada velocidade a ser contratada foi a média simples dos valores obtidos através de consultas às empresas fornecedoras do serviço.
Elaboração do Processo administrativo para aquisição: R\$ 3.158,40 (aproximadamente)-
Valor fixo mensal estimado pela prestação do serviço, sem a incidência de glosas ou aditivos: R\$ 3.158,40 ( TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
Evolução estimado do custo anual do contrato no prazo de cinco anos, período legal máximo de prorrogação contratual na Administração Pública Federal, considerando o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI): conforme quadro informado no ITEM 15.

12. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA**

12.1. **Solução 2:**

12.2. **Tecnologia que utiliza cabos e fibra ótica até o cliente para prover o acesso à internet. Atinge altas velocidades e é amplamente utilizada pelas empresas de Telecomunicações. A viabilidade técnica depende da área de cobertura das empresas;**

12.3. **Consiste na prestação do serviço de Link de Internet, IP Dinâmico ou Fixo, velocidade de 300Mbps, 200Mbps e 50Mbps, garantia de banda simétrica de 100% de Download e 50% de Upload, proteção anti-DDOS, com fornecimento de ponto de acesso indoor, solução corporativa, gerenciável, equipamento em regime de comodato para uso nas Unidades da Polícia Federal no estado de Alagoas conforme especificado neste documento.**

12.4.

13. **ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

13.1. **Valor unitário por acesso: R\$ 315,84 (trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)**

13.2. **Valor estimado mensal para a contratação: R\$ 3.158,40.**

13.3. **Valor estimado anual para a contratação: R\$ 37.900,80.**

13.4. **Valor Estimado para o período de 18 (dezoito) meses da Contratação: R\$ 56.851,20.**

13.5. Foram adotadas as orientações dispostas na Instrução Normativa da SEGES/ME Nº 73 de 5 de agosto de 2020, bem como com as orientações da Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Executiva Nº 449 de 18 de maio de 2021 para a Elaboração do mapa comparativo de preços e definição dos preços de referência dos itens pretendidos.

13.6. Os registros de valores para realização dos cálculos foram obtidos de preços praticados pela administração pública registrados no Portal de Compras do Governo Federal, mediante a utilização da ferramenta Banco de Preços. A utilização da ferramenta se deu em virtude da instabilidade constante e erro ao gerar os relatórios de consulta (O painel de preços somente gera o relatório dos primeiros 50 preços obtidos descartando os demais), tal fato retardaria muito a fase de estimativa de preços praticados no mercado e o processo em tela precisa ser concluído em prazo razoavelmente breve para não prejudicar as atividades do Órgão.

13.7. O Mapa de Preços dos itens pretendidos gerado está presente no Anexo III deste Estudo Técnico Preliminar, para a definição dos preços de referência a Portaria 449/2021-MJSP/SE preconiza que serão utilizados como metodologia a média, a mediana ou o menor dos preços obtidos na pesquisa de preços, conforme Anexo II daquela Portaria, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros do art. 2º da citada Portaria, desconsiderados os preços inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

13.8.

Unidade	QUANTIDADE DE LINKS	Unidade de Medida	VELOCIDADE ESTIMADA NECESSÁRIA (Mbps)	Preço por Link	Valor Estimado do ITEM em 18 meses
SR/PF/AL: SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE ALAGOAS	5	Mbps	300	R\$ 1.579,20	R\$ 28.425,60
FICO	1	Mbps	200	R\$ 315,84	R\$ 5.685,12
Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares	1	Mbps	50	R\$ 315,84	R\$ 5.685,12
PEP - Shopping Maceió.	1	Mbps	50	R\$ 315,84	R\$ 5.685,12
PEP - Shopping Arapiraca.	1	Mbps	50	R\$ 315,84	R\$ 5.685,12
Posto no Porto de Maceió.	1	Mbps	50	R\$ 315,84	R\$ 5.685,12
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>			Valor Total	<b>R\$ 56.851,20</b>

13.9.

14. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

14.1. **Com a aquisição de links de dados com meio de transmissão terrestre e exclusivos é possível ter uma maior segurança e estabilidade, além da possibilidade do estabelecimento de acordos de níveis de serviços adequados com a necessidade e criticidade que o Órgão exige.**

14.2. **A fibra ótica nasce como uma tecnologia que garante um nível elevado na transmissão de sinais;**

14.2.1. **O crescimento dos serviços de telecomunicação e computação elevou a necessidade de conexões mais rápidas, estáveis e seguras. Assim, o acesso à internet banda larga por cabo de fibra ótica, se destaca como a melhor opção de investimento, pois possui uma estrutura simples, barata e eficaz.**

14.2.2. **A fibra ótica possui várias vantagens em relação aos convencionais cabos de cobre ou via rádio, tornando-se assim uma tecnologia cada vez mais necessária e utilizada. Dentre as vantagens que justifiquem a escolha da solução, podemos destacar:**

14.2.3. **Maior capacidade de transmissão: A velocidade de transmissão na fibra ótica é mais rápida do que nas conexões por fios de cobre ou via rádio, com velocidades que podem chegar até a Tb/s. A melhora na estabilidade e na velocidade de conexão, diminui o tempo no carregamento de páginas, acelera downloads lentos;**

14.2.4. **Menor degradação de sinal e Menor latência:** Com a internet banda larga tradicional em cabos de cobre, a intensidade do sinal diminui à medida que o cliente se afasta do provedor. Com a fibra ótica isso não acontece, podendo usufruir de uma boa intensidade de sinal em maiores distâncias;

14.2.5. **Imunidade a interferências Eletromagnéticas:** Cabos de cobre são sensíveis a interferências eletromagnéticas, que podem ser causadas por diversos fatores. O sinal da fibra ótica, por sua vez, não se degrada ou desaparece com essas interferências, por que seus dados são transmitidos através da luz em um meio dielétrico (vidro), e não de correntes elétricas em meios condutores (cobre).

14.3.

15. **JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos				Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	
Solução Viável 1	R\$ 37.900,80	R\$ 40.933,39	R\$ 44.208,06	R\$ 47.744,70	R\$ 170.787,43

15.1. **O preço obtido durante a pesquisa de preço se mostra compatível com o praticado no mercado.**

15.2. **Parâmetro: Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) - IPEA.**

15.3.

16. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

16.1. **Manutenção da estabilidade da rede de dados da SR/PF/AL e suas Unidades Descentralizadas;**

16.2. **Possibilitar a implantação de novas tecnologias e soluções dependentes de uma conexão de dados confiável e estável, tais como monitoramento remoto, telefonia VoIP, armazenamento de dados em nuvem etc.**

16.3. **Disponibilizar acesso à internet convencional para que o policial federal, no cumprimento das suas obrigações institucionais, faça verificações, constatação e monitoramento de caráter investigativo nas múltiplas plataformas sociais na rede mundial de computadores, a internet.**

16.4. **Garantir redundância ao acesso das plataformas e as ferramentas necessárias para a prestação dos serviços realizados nos postos de emissão de passaporte e atendimento a estrangeiros.**

16.5.

17. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

17.1. **Encaminhar este estudo para apreciação do Superintendente da Regional, para posterior elaboração do Termo de Referência.**

17.2. **Instruir o projeto com os demais artefatos TIC e encaminhar o processo para contratação.**

18. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

18.1. **A solução escolhida mostra-se, salvo melhor juízo, econômica e tecnicamente viável, pois assemelha-se a aquela já em operação na Unidade.**

18.2. **Assim, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.**

19.

**RESPONSÁVEIS**

19.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº XXX (ou outro instrumento equivalente de formalização), de <dia> de <mês> de <ano>.

19.2. Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

**Frederico Oliveira SCARCELLI de Moreas**  
APF  
CARGO  
INTEGRANTE REQUISITANTE

**EMERSON CLEMENTE DOS SANTOS**  
ATE  
INTEGRANTE TÉCNICO

Brasília, XX de XXXX de XXX.

20. **APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

20.1. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.

**LUCIANA PAIVA BARBOSA**  
Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional - SR/PF/AL  
AUTORIDADE MÁXIMA DE TIC DA UASG

Brasília, XX de XXXX de XXX.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO OLIVEIRA SCARCELLI DE MORAES, Chefe de Núcleo**, em 29/04/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON CLEMENTE DOS SANTOS, Agente de Telecomunicações e Eletricidade**, em 25/04/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA PAIVA BARBOSA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 02/05/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=34986954&crc=718CDE50](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34986954&crc=718CDE50).  
Código verificador: **34986954** e Código CRC: **718CDE50**.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

## TERMO DE CIÊNCIA

### INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

### 1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

### 2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.